



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 452

00011

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 452, de 24 de dezembro de 2008.
------	---

Dep. William Woo - PSDB	n.º do prontuário
-------------------------	-------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	--	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde for possível, o seguinte artigo à presente Medida Provisória, modificando a redação do artigo 1º da Lei 11.887 e a redação do artigo 2º da mesma Lei:

"Artigo ...º. O artigo 1º da Lei 11.887, de 24 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Fundo Soberano do Brasil - FSB, fundo especial de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério da Fazenda, com as finalidades de promover investimentos em ativos no Brasil e no exterior, formar poupança pública, mitigar os efeitos dos ciclos econômicos, promover investimentos nas áreas de segurança pública, defesa nacional, saúde e educação e fomentar projetos de interesse estratégico do País localizados no exterior.

Art. 2º Os recursos do FSB serão utilizados para investimentos e inversões financeiras nas finalidades previstas no art. 1º desta Lei, sob as seguintes formas." (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A criação do Fundo Soberano Nacional é uma importante ferramenta para que o país não seja abalroado pela crise que acomete a saúde financeira mundial.

Porém, o acúmulo de recursos financeiros concomitantemente a derrocada das instituições nacionais mostra-se uma medida cruel e insensata face ao povo brasileiro.

Não restam dúvidas de que a economia nacional deve ser protegida das instabilidades do mercado internacional, que demonstra estar cada vez mais globalizado. Assim como não é possível ignorar o que ocorre no exterior, mostra-se de enorme impropriedade ignorar o que ocorre no âmbito do país.

O acúmulo e investimento de riquezas é salutar e fundamental, desde que os mesmos recursos também possam ser utilizados parcimoniosamente no investimento em áreas de grande relevância para a população brasileira, áreas estas que hoje mostram-se desatendidas: segurança pública, defesa nacional, saúde e educação.

Por tal razão, faz-se relevante a presente emenda à Medida Provisória em pauta, para que os recursos acumulados por país tão rico e próspero como o Brasil também possam ser aplicados em áreas que carecem de ajuda tão ou mais imediata que a salvaguarda da economia.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/02/09, às 15:10
estagiário

PARLAMENTAR

